* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3753 do Jornal Correio do Povo do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA N° 01 – CENTRO – FONE (42) 3635-5643 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021 – PMLS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL CONFORME LEI FEDERAL nº N° 14.017/2020, DECRETO MUNICIPAL 91/2020.
Os envelopes poderão ser protocolados até às 17h00 do dia 04/11/2021.
Abertura dos Envelopes: 05 de novembro de 2021, às 08h15min.
Autorização: Maria Luisa Simões Nunes dos Santos – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site do município.
Laranjeiras do Sul-Pr, 20 de outubro de 2021.

Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA N° 01 – CENTRO - FONE (042) 3635-5643 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃOATO AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021 – PMLS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE AÇÕES CULTURAIS COM VISTAS À PREMIAÇÃO, NA PROMOÇÃO DE CONTEÚDOS CULTURAIS, CONFORME LEI FEDERAL nº N° 14.017/2020, DECRETO MUNICIPAL 91/2020.
Os envelopes poderão ser protocolados até às 17h00 do dia 04/11/2010.
Abertura dos Envelopes: 05 de novembro de 2021, às 08h15min.
Autorização: Maria Luisa Simões Nunes dos Santos – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site do município.
Laranjeiras do Sul-Pr, 20 de outubro de 2021.

Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA N° 01 – CENTRO - FONE (042) 3635-5643 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021 – PMLS
Objeto: REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS ORGANIZADOS E MANTIDOS POR PESSOAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS CULTURAIS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E COMUNITÁRIAS, COOPERATIVAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE SEJAM DEDICADOS A REALIZAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS do Sul – Pr, CONFORME LEI FEDERAL nº N° 14.017/2020, DECRETO MUNICIPAL 91/2020.
Os envelopes poderão ser protocolados até às 17h00 do dia 04/11/2021.
Abertura dos Envelopes: 05 de novembro de 2021, às 08h15min.
Autorização: Maria Luisa Simões Nunes dos Santos – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site do município.
Laranjeiras do Sul-Pr, 20 de outubro de 2021.

Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2021 – PMLS
Objeto: Aquisição de equipamentos e móveis para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social e segurança da família, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 08/11/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 18 de outubro de 2021.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2021 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto técnico do plano de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 08/11/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 18 de outubro de 2021.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra esportiva, conforme contrato de repasse 904736/2020/mcidadani/caixa.
Tipo de Licitação: Menor valor Global.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 09/11/2021.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 20 de outubro de 2021.

Edson Carlos Becker
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2021 – PMLS
Objeto: Registro de preços para aquisição de material odontológico, para atender demanda contínua da secretaria municipal de saúde de laranjeiras do sul.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 08/11/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 20 de outubro de 2021.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 093/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2021 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA NEW YORK PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 31/12.

Contratante: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

Contratado: ADILSON VIEIRA SIMOES, inscrita no CNPJ nº 80.280.142/0001-99, com sede na Av. Anita Garibaldi, nº 1661, Orfãs, Ponta Grossa-PR, CEP 84.015-050, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **ADILSON VIEIRA SIMOES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.097.981-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 411.546.499-20.

Valor Total: R$ 40.000,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 19 de outubro de 2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 010/2021 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA BANDA NEW YORK PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 31/12, ADJUDICA** o proponente: ADILSON VIEIRA SIMOES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.280.142/0001-99, totalizando o valor de R$ 40.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 19 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

==========GABINETE DO PREFEITO==========

ERRATA

No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3750 de 16 de outubro de 2021, página 3A, onde está publicado a PORTARIA 123/2021

Onde lê-se:

	SERVIDOR (A)	DATA FÉRIAS	DIAS
1.	ADRIANA LEAL DOS SANTOS	18/10 à 17/11/2021	30

Leia-se:

	SERVIDOR (A)	DATA FÉRIAS	DIAS
1.	ADRIANA LEAL DOS SANTOS	18/10 à 16/11/2021	30

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 20 de outubro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.320/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Altera a Lei 1307/2021 que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 do Município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Ficam substituídos integralmente o Anexo que dispõe sobre as metas e prioridades para o exercício de 2022, Anexos de Metas Anuais e Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores da Lei 1307/2021 de 28/06/2021, para compatibilidade com as metas físicas e financeiras estabelecidas no plano plurianual 2022 a 2025.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 20 de outubro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 292, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Estabelece no Município de Nova Laranjeiras novas medidas de enfrentamento da COVID-19, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece no âmbito do Município de Nova Laranjeiras novas medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2° Fica permitida a realização de eventos de qualquer natureza, conforme capacidades previstas nos parágrafos 1° e 2° deste artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos em atos normativos.

§1° - Os eventos realizados em espaços abertos para o público poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 70% do previsto para o local.

§2° - Os eventos realizados em espaços fechados poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local.

Art. 3° Os participantes dos eventos deverão utilizar máscara, cobrindo nariz e boca a todo o momento, exceto para a ingestão momentânea de comida ou bebida, bem como deverão apresentar comprovante de regularidade vacinal da COVID-19 como condição de participação nos eventos.

Art. 4° Os organizadores dos eventos deverão estabelecer formas de verificação de temperatura e do cumprimento pelos participantes das condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 5º As igrejas, templos e demais locais de celebração de cultos religiosos deverão atender a capacidade máxima de 70% de ocupação e observar os demais medidas de prevenção estabelecidas, a exemplo do uso de máscara, álcool em gel e verificação de temperatura.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 293/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Cria Comitê Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná e nomeia membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA **NOSSA GENTE PARANÁ** NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, COM O OBJETIVO CENTRAL DE ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA PROMOÇÃO DA AUTONOMIA E O PROTAGONISMO DAS FAMÍLIAS EM MAIOR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO EM TODO O MUNICÍPIO, POR MEIO DA ARTICULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE UMA REDE INTEGRADA DE PROTEÇÃO QUE PROMOVA AÇÕES INTERSETORIAIS PLANEJADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA FAMÍLIA E DAS ESPECIFICIDADES DO TERRITÓRIO ONDE ELAS VIVEM;

CONSIDERANDO AINDA, AS NECESSIDADES DOS INDIVÍDUOS E GRUPOS POPULACIONAIS DE FORMA SINÉRGICA, ARTICULANDO SABERES E PRÁTICAS PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. NESSE SENTIDO, É PRIORIZADA A AÇÃO INTERSETORIAL, QUE PROMOVE A CRIAÇÃO DE GRUPOS COM UM ENTENDIMENTO COMUM DA REALIDADE, E QUE TRABALHAM DE FORMA PARTICIPATIVA NA CONSTRUÇÃO DE INTERVENÇÕES INTEGRADAS EM SITUAÇÕES COMPLEXAS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná – Unidade Gestora de atuação municipal, sendo responsável por mapear e articular com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do Programa.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 2º - Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:

- **Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**: Francisco Altair Fernandes;
- **Secretaria de Administração**: Emerenciane Mendes;
- **Secretaria de Planejamento e Obras**: Taiana Paula Honetta;
- **Secretaria de Saúde**: Juceli Carmen Brugnerotto Balbinoti;
- **Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio**: Jair Muller;
- **Secretaria de Finanças:** Sandro Simão Veroneze
- **Procuradoria Pública:** Samuel de Lima
- **Secretaria de Compras, Licitação e Administração:** Cleciandro Veroneze;
- **Secretaria de Educação:** Angelita Fiori
- **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:** Andrigo Vial
- **Secretaria de Viação e Transporte:** Ronei João de Ávila

Art. 3º - Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná:

- Raquel Bones Dos Reis Mufatto - Assistente Social;
- Cleidiane Mioranza Ferreira - Assistente Social
- Edina Fávero - Psicóloga;
- Cheila Aparecida Ramos - Assistente Social;
- Andressa Petró Gomes - Nutricionista;
- Sueli Olkoski- Agente de Saúde;
- Marizane Barbosa- Agente de Saúde;
- Everton Tiago Pinto- Engenheiro Civil;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

- Emerson Nairnei- Oficial Habitacional;
- Silvia Regiane Vorgenes - Pedagoga;
- Gisele Da Aparecida Bello Carvalho - Pedagoga;
- Taila Cristina Andriola - Gestora Bolsa Família;
- Valdir De Lima - Diretor de Divisão Esporte E Cultura;
- Antônio Alves Da Cruz - Assessor em Articulação Política;
- Gerson Silva- Técnico em Contabilidade;
- Antônio Elizeu De Souza- Engenheiro Agrônomo;
- Josane Giarollo - Técnica Agropecuária;
- Ronaldo Klossowski - Técnico Operador de Maquina;

Art. 4º - O Comitê Municipal terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar a implementação do mesmo. Os representantes de tal Unidade absorvem a responsabilidade de articular os demais servidores de suas Secretarias a fim de que os produtos oferecidos pelo Programa Nossa Gente Paraná sejam efetivamente executados.

Art. 5º - O Comitê Local terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, e realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 20 de outubro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA Nº 35, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 27 de 20 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria nº 27/2021, não se encontra concluído.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica prorrogado pelo prazo de 30 dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar a que faz referência a Portaria nº 27 de 20 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 19 de outubro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Contratante: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

CNPJ: 79.719.613/0001-33

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, incluso material didático, para aplicação na rede municipal de ensino.

Valor Total: R$ 318.718,40 (Trezentos e Dezoito Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

Fundamento: Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 19 de Outubro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

E-R-R-A-T-A

No decreto nº 146/2021, publicado no Jornal Correio do Povo, dia 08/10/2021, edição nº 3745.

Onde se lê: § 2º - O valor do provento calculado ficou R$ 1.394,22, correspondente a 64,65% do valor total da média e com a redução ficou estipulado no valor de R$ 1.276,53.

Leia-se: § 2º - O valor do provento calculado ficou R$ 1.466,47, correspondente a 68% do valor total da média e com a redução ficou estipulado no valor de R$ 1.319,88.

Passando a consolidá-la do seguinte modo:

DECRETO Nº 146/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal estabelecida nos:

- ***Artigos 138 e 141 da Lei Municipal 005/1997 de 25 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a aposentadoria dos Servidores Públicos, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.***
- ***Artigos 27 e 31 da Lei Municipal 179/2002 de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.***

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida a **Aposentadoria de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. – Comum** Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, à servidora **BEMAYR APARECIDA GUIMARÃES DE LIMA**, portadora do RG nº

FOZ DO JORDÃO

5.639.948-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 769.211.749-72, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40h/semanais.

§ 1º - A servidora faz jus ao acúmulo de benefícios. De forma que a pensão adquirida por morte do cônjuge foi a mais vantajosa, continua sendo integral, e a aposentadoria voluntária por idade foi reduzida a 60% calculados nos termos da EC 103/2019.

§ 2º - O valor do provento calculado ficou R$ 1.466,47 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 68% (sessenta e oitenta) por cento do valor total da média e com a redução ficou estipulado no valor de R$ 1.319,88 (Hum mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

Artigo 2º - As despesas referentes a presente **Aposentadoria**, correrão à conta do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão**, instituído nos termos da Lei Municipal 179/2002 de 19.12.2002.

Parágrafo Único - O Departamento de Recursos Humanos efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 04/10/2021.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de outubro de 2021.

FRANCISCO CLEI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 047/2021

PARECER JURÍDICO N.º 431/2021 EMITIDO POR WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO OAB/PR Nº 30.804.

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA Nº 48, CONFORME ITINERÁRIO BUGIO/ALECRIM/PINHAO TOTALIZANDO 90 KM DIÁRIOS, UTILIZANDO-SE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, LOTAÇÃO MÍNIMA 09 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2000.

EM FAVOR DE:
JOAO WILSON NARCIZO 04521751946
CNPJ: 43.118.459/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 22.626,00
(VINTE E DOIS MIL E SEICENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I, II DA LEI 14.133/2021.

PINHÃO - PR, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.

SESSÃO: 15/10/2021 às 09:00 HORAS

EMPRESA VENCEDORA:
MULTILUZ COMERCIAL LTDA – CNPJ: 31.128.170/0001-80.

No valor total de R$ 24.040,00 (vinte e quatro mil e quarenta reais).

Pinhão - PR, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA RURAL DE SANTA CLARA, TRECHO ENTRE A DIVISA DE MUNICÍPIO PINHÃO/CANDÓI ATÉ A FAZENDA SOBRADO, ESTRADA RURAL DE SANTA CLARA, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE PINHÃO AO MUNICÍPIO DE CANDÓI, CONFORME O CONVÊNIO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS, QUE VISA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DAS ESTRADAS RURAIS, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE PINHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.

SESSÃO: 18/10/2021 às 09:00 HORAS

SITUAÇÃO: DESERTA

Pinhão, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná

PORTARIA Nº. 089/2021
DATA – 20/10/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Concessão de Férias datado em 18 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO que a referida solicitação e concessão está amparado no Art.61, § 2º da Lei nº.1.450/2009;

RESOLVE

Art.1º.- Conceder 11-(onze) dias de Férias ao Servidor Sr. **CLÉBER DA SILVA AMADO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Legislativo, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal, de 25 de outubro de 2021 à 04 de novembro de 2021, correspondente ao período de aquisição de 19 de dezembro de 2019 à 18 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único – O restante dos 19(dezenove) dias já foram concedidas através da Portaria 084/2020 de 22/12/2020.

Art.2º.- Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º.- Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2021.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara
(Gestão-2021/2022).

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 652/2021
DATA: 20/10/2021

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária **Juliana Aparecida Tesseroli,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; considerando as justificativas contidas no Ofício n.º 016/2021, de 08/10/2021;
Considerando a Portaria n.º 573/2021, de 27/08/2021, que concede prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão instaurada por meio da Portaria n.º 375/2021, de 07/06/2021;

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar excepcionalmente, por mais **60 (sessenta) dias, a contar de 08 de outubro de 2021**, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão instaurada por meio da Portaria n.º 375/2021, de 07/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a **08 de outubro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 081/2021

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRÊS NOVOS ZERO QUILOMETRO: 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP E 02 VEÍCULOS SEDAN 1.3 (OU SUPERIOR), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 21/10/2021 ATÉ 08/11/2021 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/ - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: http://bll.org.br/ OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 21/10/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 08/11/2021.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 08/11/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO Nº 435/2021 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 20 de Outubro de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná

REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Página: 1 / 2

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	195.878,12	191.800,18	192.030,44	307.411,74	215.407,98	201.957,76	202.806,97	235.852,03	206.555,61	212.580,74	208.514,04	207.154,72	2.577.950,33	0,00
Pessoal Ativo	195.878,12	191.800,18	192.030,44	307.411,74	215.407,98	201.957,76	202.806,97	235.852,03	206.555,61	212.580,74	208.514,04	207.154,72	2.577.950,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	166.330,28	162.804,39	163.218,24	264.668,51	187.299,12	171.381,07	171.998,56	201.432,82	176.097,55	182.674,72	179.019,67	177.286,82	2.204.201,75	0,00
Obrigações Patronais	29.298,06	28.829,27	28.562,42	42.556,71	28.138,86	30.576,69	30.808,41	34.419,21	30.458,06	29.906,02	29.494,37	29.867,90	372.915,96	0,00
Benefícios Previdenciários	249,78	166,52	249,78	166,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	195.878,12	191.800,18	192.030,44	307.411,74	215.407,98	201.957,76	202.806,97	235.852,03	206.555,61	212.580,74	208.514,04	207.154,72	2.577.950,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.748.061,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.377.034,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	103.371.026,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.577.950,33	2,49%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.202.261,61	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.892.148,53	5,7%

Israel de Oliveira Santos
Presidente
Gestão 2021-2022

Cléber da Silva Amado
CONTROLADOR INTERNO

Tadeu Luis Komar
ENC. CONTABIL E RH
CAMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Poder Legislativo

REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Página: 2 / 2

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.582.036,45	5,4%

Israel de Oliveira Santos
Presidente
Gestão 2021-2022

Cléber da Silva Amado
CONTROLADOR INTERNO

Tadeu Luis Komar
ENC. CONTABIL E RH
CAMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 142/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Ordinária nº 808 de 13 de setembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2021, até o valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
001– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008-1061 – Benefícios Eventuais - Ação Social - Lei 793/2021
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 25.000,00
Conta Despesa: 2335
Fonte: 00000

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
001– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008-1061 – Benefícios Eventuais - Ação Social - Lei 793/2021
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor: R$ 25.000,00
Conta Despesa: 2345
Fonte: 00000

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento das dotações abaixo:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003– Departamento Administrativo
04.122.0002-2006 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 410
Fonte: 00000(Livre)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 143/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Ordinária nº 809 de 13 de setembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2021, até o valor de **R$ 430.000,00** (Quatrocentos e trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002– Departamento de Agropecuária
20.605.0010-1062 – Convênio Federal Nº 919171/2020 - MAPA - Aquisição de Pá Carregadeira
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 430.000,00
Conta Despesa: 927
Fonte: 00927

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme contas receitas abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

1.7.18.10.91.07.00.00.00.00	Convênio Federal Nº 919171/2020 - MAPA - Aquisição de Pá Carregadeira	R$ 430.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 144/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Ordinária nº 810 de 13 de setembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2021, até o valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002– Departamento de Agropecuária
20.605.0010-1063 – Convênio Federal Nº 901672/2020 - MAPA - Aquisição Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 928
Fonte: 00928

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme contas receitas abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

1.7.18.10.91.08.00.00.00.00	Convênio Federal Nº 901672/2020 - MAPA - Aquisição Equipamentos Agrícolas	R$ 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2021

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 245/2021-SEAB

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
001	FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
002	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP

Comunica outrossim, que abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
O relatório na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações e no site do Município no endereço http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php.

Marquinho, 19 de Outubro de 2021.

GILMAR CAMARGO
Presidente da CPL

EMERSON BAPTISTEL
Membro da CPL

CESAR ANTÔNIO GONSIORKIEWICZ
SIMI ESTECHE
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2021

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, POR MEIO DE CONVÊNIO Nº 051/2020 - SEDU

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
001	GSA CONSTRUTORA EIRELI
003	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP
004	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
002	ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA
005	TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

Comunica outrossim, que abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
O relatório na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações e no site do Município no endereço http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php.

Marquinho, 20 de Outubro de 2021.

GILMAR CAMARGO
Presidente da CPL

EMERSON BAPTISTEL
Membro da CPL

CESAR ANTÔNIO GONSIORKIEWICZ
SIMI ESTECHE
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº 116
DATA: 20/10/2021

Súmula: Decreta ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Altera do dia 28 de outubro para o dia 01 de novembro do corrente ano o PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, em comemoração ao dia do servidor público.

Art. 2º. – Este decreto, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº. 837
DATA: 20/10/2021

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, no município de Espigão Alto do Iguaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei tem por objetivo regulamentar a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da política de Assistência Social, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e demais alterações, no município de Espigão Alto do Iguaçu – Paraná.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devendo ser garantida e previsível, fundamentada nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, conforme a Política de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

I – na oferta dos Benefícios Eventuais deverão ser garantidos o princípio da gratuidade, da transparência e informação dos mecanismos e critérios de acesso, com qualidade e agilidade, bem como, espaços para manifestação e defesa dos direitos dos cidadãos;

II – a provisão de Benefícios Eventuais de Assistência Social deverá ser realizada conforme situação temporária de vulnerabilidade enfrentada pelos cidadãos e/ou de famílias, nas modalidades de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;

III – a Rede de Serviços Socioassistenciais do Município deverá estar integrada no processo de informação e encaminhamento do acesso a Benefícios Eventuais de Assistência Social com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º Destina-se o benefício eventual aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º Para acessar os Benefícios Eventuais de Assistência Social considerar-se-á como único critério:

I – Pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

§ 1º Caberá ao requerente do benefício a apresentação de requerimento, com a apresentação de documento de identificação e declaração de renda e necessidade.

§ 2º Os benefícios eventuais somente poderão ser concedidos na forma de bens de consumo, vedada sua concessão em pecúnia.

Art. 5º São formas de benefícios eventuais:

I - Auxílio para Situação de Vulnerabilidade Temporária - Auxílio Alimentar: é a concessão da cesta básica, que se constitui em provimento emergencial eventual ou temporário, conforme prevê o art. 22 da LOAS, na forma de bens de consumo, destinados às famílias que se enquadrem no perfil estabelecido no art. 4º.

§ 1º Constitui o Auxílio para Situação de Vulnerabilidade Temporária a concessão de gêneros alimentícios de kits nutricionais ou cestas de alimentos, comumente chamadas de cestas básicas. A oferta do benefício eventual como alimento ocorre com vistas a atender situações que fragilizam a capacidade de famílias e indivíduos enfrentarem vulnerabilidades ocasionadas por eventos incertos, contingências que afetam seu cotidiano, impossibilitando temporariamente o acesso à alimentação digna.

§ 2º O benefício eventual de auxílio alimentar deverá ser concedido em até 15 (quinze) dias, contados da data de seu requerimento.

II - O Benefício Eventual, na forma de Auxílio Natalidade, constitui-se no repasse de bens de consumo, temporário, não contributivo da Assistência Social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. O Auxílio Natalidade: é a concessão de enxoval para recém-nascido,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, além de serviços socioassistenciais antes, durante ou depois do nascimento.

§ 1º o Auxílio Natalidade tem ainda como pré-requisitos o requerente ser residente no Município de Espigão Alto do Iguaçu e estar realizando o pré-natal através do SUS regularmente, além do critério do artigo 4º.

§ 2º o Auxílio Natalidade poderá ser requerido e entregue a um familiar, cônjuge, companheiro, ou parente, em primeiro grau/responsável, diante da impossibilidade, documentalmente comprovada da beneficiária em recebê-lo pessoalmente.

§ 3º O benefício do Auxílio Natalidade pode ser solicitado até 30 (trinta dias) após o nascimento (com apresentação de certidão de nascimento), sendo este o limite máximo e fornecido até 15 (quinze) dias após o requerimento.

§ 4º O Benefício Auxílio Natalidade deverá ser solicitado e retirado no CRAS de referência da família requerente.

III - O Benefício Eventual, na forma de Auxílio Funeral, constitui-se em prestação de serviço, temporária, não contributiva da Assistência Social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, em valor não superior ao estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O alcance do Benefício Funeral será exclusivamente através do custeio de urna funerária, ainda que parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

§ 2º a concessão do Auxílio Funeral será provida apenas ao familiar responsável pela pessoa falecida, devidamente munido da Certidão de Óbito, documentos de identificação do falecido e do próprio requerente, além do comprovante de residência, sendo vedada a intermediação de terceiros.

IV - Auxílio para atender Situação de Calamidade Púbica: é a concessão de bens materiais e a prestação de serviços para atender situações de risco ambiental e climático advindas de variações de temperaturas, seca, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndio, epidemias, provocando calamidades e consequente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfretamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas na LOAS.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 6º. Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento, em conjunto com as demais esferas de governo;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante adequação da concessão dos Benefícios Eventuais;

III - a expedição de instruções e a instituição de modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

§ 1º - O Órgão Gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar quadrimestralmente, relatório de que trata esta Lei ao Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Caberá ao titular da pasta a concessão dos Benefícios Eventuais de que trata esta lei.

Art. 7º. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social avaliar, informar e propor mudanças operacionais na concessão dos Benefícios Eventuais, ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DO FINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 8º. As despesas decorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais de que trata esta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, devendo constar dotação orçamentária em cada exercício financeiro.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos consignados para fins da concessão dos Benefícios Eventuais, no Fundo Municipal de Assistência Social, bem como a destinação de bens para esta finalidade, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 9º. As fontes de recursos para cobertura das despesas decorrentes da concessão dos benefícios de que trata esta Lei, são aquelas previstas na Lei Orçamentária Anual, além de repasses de entidades governamentais e não governamentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de Benefícios Eventuais da Assistência Social.

Art. 11. Os Benefícios Eventuais enquadram-se na modalidade de proteção social básica com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 803, de 22 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº. 838
DATA: 20/10/2021

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 747, de 08/12/2017, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 26.01 – Programa Nossos Caminhos, a ação constante do Anexo I.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal nº 805, de 06/07/2020, com redação dada pela Lei Municipal n. 811, de 17/11/2020, no programa nº 26.01 – Programa Nossos Caminhos, a ação constante do Anexo II.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021, na seguinte dotação, no valor de até R$ 1.056.050,00 (um milhão cinquenta e seis mil e cinquenta reais):

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO
08.001 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
26.782.2601.1-095 Pavimentação e Conservação de Estradas Rurais Vicinais

4490.51.00.00	Obras e Instalações	REC	00501	522.022,50
4490.51.00.00	Obras e Instalações	REC	00504	30.000,00
4490.51.00.00	Obras e Instalações	REC	00512	4.000,00
4490.51.00.00	Obras e Instalações	REC	01016	500.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R$ 522.022,50 (quinhentos e vinte e dois mil vinte e dois reais e cinquenta centavos) do excesso de arrecadação de alienação de bem imóvel; o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do excesso de arrecadação de Transferência Especial de Emenda Individual e o valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) do cancelamento de dotações a serem especificadas no Decreto que concretizar sua abertura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

Programa Finalísticos – Físico-Financeiro - PPA 2018 - 2021

Programa: 26.01 PROGRAMA NOSSOS CAMINHOS

Objetivo: Manter as estradas municipais em boas condições buscando assegurar o escoamento da safra e o trânsito da população.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021
104	Projeto	Pavimentação e Conservação de Estradas Rurais Vicinais	Pavimentação/Conservação	M2	---	---	---	24.000
				R$	0,00	0,00	0,00	1.672.806,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II

Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2021

Programa: 26.01 PROGRAMA NOSSOS CAMINHOS

Objetivo: Manter as estradas municipais em boas condições buscando assegurar o escoamento da safra e o trânsito da população.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2021
104	Projeto	Pavimentação e Conservação de Estradas Rurais Vicinais	Pavimentação/Conservação	M2	24.000
				R$	1.672.806,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº. 839
DATA: 20/10/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – Construção de Barracão Industrial.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº 840
Data: 20/10/2021

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 747, de 08/12/2017, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 22.01 Mais Emprego, a ação constante do Anexo I.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal nº 805, de 06/07/2020, com redação dada pela Lei Municipal n. 811, de 17/11/2020, no programa nº 22.01 Mais Emprego, a ação constante do Anexo II.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021, na seguinte dotação, no valor de até R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais):

10.00 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201-1100 Construção de Barracão Industrial

4490.51.00.00	Obras e Instalações	REC	00624	3.100.000,00
4490.51.00.00	Obras e Instalações	REC	00805	1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado às receitas provenientes de Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei especifica, no valor de até R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) e de Transferência Voluntária de convênio a ser firmado com o Governo do Estado do Paraná no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

Programa Finalísticos – Físico-Financeiro - PPA 2018 - 2021

Programa: 22.01 MAIS EMPREGO

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e do setor terciário no município, buscando aumentar a oferta de empregos e a renda da população.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021
108	Projeto	Construção de Barracão Industrial	Edificação construída	M2	---	---	---	2.900,00
				R$	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II

Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2021

Programa: 22.01 MAIS EMPREGO

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e do setor terciário no município, buscando aumentar a oferta de empregos e a renda da população.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2021
108	Projeto	Construção de Barracão Industrial	Edificação construída	M2	2.900,00
				R$	4.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº 841
DATA: 20/10/2021

Súmula: Autoriza o Executivo a efetuar a doação de materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes a entidade que abaixo menciona.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes, constantes do Anexo I, que foram adquiridos com recursos oriundos de doação pela empresa Engie Brasil Energia S.A. ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Espigão Alto do Iguaçu, com destinação única e específica para serem aplicados em projetos de idosos na comunidade do Núcleo Universal dos Paraguaios, para a **Associação Comunitária dos Moradores do Núcleo Universal**, inscrita no CNPJ sob n. 78.682.895/0001-89, com endereço e sede neste município, devendo a entidade manter a mesma destinação aos projetos de idosos, que originaram a doação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cruzeiro, 579 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº: 178/2021

SÚMULA: INSTITUI RECESSO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DO DIA DO SERVIDOR PUBLICO E DO FERIADO DE DIA DOS FINADOS DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA

Art. 1º Em função do DIA DO SERVIDOR PUBLICO, no dia 28 de outubro e DIA DOS FINADOS no dia 02 de novembro de 2021, fica instituído:

I- A transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro, referente às comemorações pelo Dia do Servidor Público, para o dia 29 de outubro de 2021;

II- RECESSO no dia 01 de novembro de 2021 para todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo, retornando as suas atividades normais a partir das 08 horas do dia 03 de novembro de 2021.

Art. 2º. Será normal o atendimento no Posto de Atendimento Alexandre Gastão Lesnieski (24h), e demais setores cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 20 de outubro de 2021;

JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Dados: 2021.10.20 15:40:55 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cruzeiro, 579 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

AVISO IMPORTANTE

O Município de Cantagalo/PR, informa que instituiu por meio da Lei Municipal 1138/2021, DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, e a partir do dia 20/11/2021, todas as publicações de decretos, leis, portarias, editais e outros, serão feitos EXCLUSIVAMENTE por meio da pagina oficial do Município de Cantagalo, no endereço:
http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/portal-publicacoes.php?q=27&I=133

JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Dados: 2021.10.20 15:40:57 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

Item	Qtde	Tipo	Descrição	Marca	Unit.	Total
01	05	Und	Garrafa térmica, botijão 5L, com torneira, tripé, cor azul	INVICTA	53,34	266,70
02	05	Und	Garrafa térmica de pressão, inox, 2L, altura 33,50cm e largura 14,50cm	ALLADIN	143,00	715,00
03	02	Und	Bule 1,5L, em aço inox, bico longo, com filtro KE HOME	BELMAR	96,03	192,06
04	01	Und	Faqueiro inox 72 peças (12 colher de mesa, 12 colher de chá, 12 colher de sobremesa, 12 facas, 12 garfos de mesa, 12 garfos de sobremesa, 12 garfos de torta e 01 colher de refresco	SIMONAGGIO	184,30	184,30
05	01	Und	Conjunto de prato fundo, na cor branca, 24 peças	DURALEX	164,90	164,90
06	01	Jg	Jogo de xícaras para chá, 12 peças, cor transparente	DURALEX	53,35	53,35
07	01	Und	Kit com 3 pegador de salada multiuso, cabo longo, 29cm, em aço inox	COMPRA FACIL	43,65	43,65
08	02	Und	Garrafa térmica inox 1,8L, com bomba de pressão	INVICTA	126,00	252,00
09	70	Und	Cadeira de plástico com capacidade de até 182Kg, em material 100% polipropileno	SPAZIO	43,65	3.055,50
10	01	Kit	Kit 12 pratos de vidro fundo, transparente, 22,4cm cada	DURALEX	45,59	45,59
11	01	Jg	Jogo 180 talheres de univendas, aço inox (garfos, facas e colheres)	SIMONAGGIO	562,60	562,60
12	05	Und	Bule hotel 2L, cabo baquelite, alumínio ABC	MERCOSUL	67,85	339,25
13	03	Und	Chaleira inox 2L, alça e botão da tampa em baquelite	BELMAR	67,90	203,70
14	06	Und	Espumadeira em inox prateado, 33,5cm	SIMONAGGIO	24,20	145,20
15	06	Und	Colher para arroz em inox, 33cm	SIMONAGGIO	28,50	171,00
16	06	Und	Concha para sopa em inox, 24cm	SIMONAGGIO	24,19	145,14
17	01	Und	Panela de pressão 10L, polida, com cabo revestido em polipropileno	ASJ	291,00	291,00
18	02	Jg	Jogo caldeirão alumínio panela sopa feijoada nº 26 (13L), nº 28 (15L), nº 30 (18,5L), nº 32 (22,5L) e nº 34 (27L), todas com tampa	BELMAR	329,80	659,60
19	01	Und	Panela caçarola grande, alumínio batido fundido grosso nº 50, tampa leve com baquelite	BELMAR	388,00	388,00
20	10	Und	Rodo de plástico 60cm, com cabo de madeira	DESAFIO	14,50	145,00
21	10	Und	Vassoura de nylon com cabo 120cm	DESAFIO	9,66	96,60
22	10	Und	Balde plástico 12L	PLASNEW	9,65	96,50
23	01	Und	Motor para poço artesiano 4,5HP254V, 220V	LEÃO	4.400,00	4.400,00
24	01	Und	Roçadeira a gasolina 1,6HP 33,6CC, 2 tempos	VONDER	1.843,00	1.843,00
25	01	Und	Ar condicionado Split, 9000 btus, quente e frio, 850w	Komeco	1.550,00	1.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

26	01	Und	Refrigerador 261L, degelo seco, com gaveta hortifrúti, branco, 110V	Consul	1.688,00	1.688,00
27	01	Und	Refrigerador biplex de 334L, com 258L de refrigerador e 76L de freezer, 110v	Consul	2.089,00	2.089,00
28	01	Und	Freezer horizontal 309L, 1 porta, branco, 110v	Consul	2.469,00	2.469,00
29	01	Und	Impressora multifuncional (imprime, copia e digitaliza), tanque de tinta colorido, WIFI-USB, com kit de tintas originais, 01 cabo de alimentação, 01 cabo USB, 1 CD de instalação e 01 manual	Epson Eco Tank 3150	1.376,00	1.376,00
30	01	Und	TV 32 polegadas, LED HD, com WIFI, 2 USB, 2 HDMI, na cor preta, com controle remoto, duas pilhas AAA, manual	Philco	1.424,00	1.424,00
31	01	Und	Receptor de TV, c/antena 60cm, completa, 17m fios	Multilaser	759,00	759,00
32	07	Und	Ventilador de coluna com 3 velocidades, preto, com 1,50m de altura	Mondial	272,00	1.904,00
33	01	Und	Forno microondas 27L, branco, 110v	Electrolux	616,00	616,00
34	03	Und	Liquidificador turbo inox, 3L, c/12 velocidades, preto/inox, 110v	Mondial	179,00	537,00
35	01	Und	Fogão a lenha, branco, 2 bocas, nº 3	Oeste	1.423,00	1.423,00
36	18	Und	Ventilador de parede oscilante, 60cm, 110v, metal preto, 3 velocidades	Ventisol	246,00	4.428,00
37	01	Und	Armário balcão com chave, em MDF, 2 portas 81x91cm, cor bege/cinza	Lunasa	380,00	380,00
38	01	Und	Forno elétrico 38L, 1500W, cor preto, 110v	Philco	369,00	369,00
39	01	Und	Bebedouro industrial inox, com 1 torneira e 1 jato, 25L, 127v	Knox	1.709,00	1.709,00
40	01	Und	Fogão industrial baixa pressão 4 bocas (2 duplo e 2 simples), em inox	Cristal Aço	1.519,00	1.519,00
41	03	Und	Estante de aço com 6 prateleira, cor cinza, altura 176cm	Lunasa	330,00	990,00
42	01	Und	Máquina de solda inversora 200A bivolt com display, Frequência de rede: 50/60Hz, Tensão sem carga: 75V e Ciclo de trabalho: 130 - 200 60%	Lynus	1.420,00	1.420,00
43	01	Und	Cadeira de escritório executiva, preta, nylon, regulável	Perflex	350,00	350,00
44	01	Und	Guarda roupa solteiro, com espelho, 4 portas e 3 gavetas, marrom chocolate	Rudrack	617,00	617,00
45	14	Und	Cama Box solteiro, 68X88X1,88cm, grafite/cinza + colchão solteiro c/molas ensacadas 26x88x188cm	Gazin	1.045,00	14.630,00
46	07	Und	Guarda roupa solteiro, 4 portas e 2 gavetas, cinza claro, em MDF, altura 183cm e largura 104cm	Moval	522,00	3.654,00
47	01	Und	Balcão de cozinha com pia, 3 portas e 2 gavetas, branco/preto, 105cm largura	Rudrack	380,00	380,00
48	01	Und	Cozinha completa 2 peças (balcão com 2 portas e 3 gavetas e aéreo com 3 portas), na cor branca, em MDF	Indekes	570,00	570,00
49	01	Und	Fogão industrial 5 bocas 30X40, perfil 7, com forno de 87L	Itajobi	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL DAS DOAÇÕES						62.810,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: porto@portobarreiro.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2021 – DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021
1º. TERMO ADITIVO
De 19 de outubro de 2021.

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 31/2021 que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, portador do RG de nº. 4.142.437-0 SSP/PR, residente na Linha Volff, CEP 85.345-000, em Porto Barreiro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARCIA CRISTINA FONTANIVE & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua das Hortências, 801, Centro, CEP: 85.345-000, Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná e inscrita no CNPJ sob nº. 04.308.625/0001-76, representada pela Sra. **MARCIA CRISTINA FONTANIVE**, portadora da Carteira de Identidade RG 5.245.811-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 715.029.049-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2021**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021**, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo proceder ao equilíbrio econômico financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2021**, celebrado em 13 de abril de 2021, o qual tem por objeto a **"Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender As Necessidades Das Diversas Secretarias Requisitantes"**, para aumentar o valor do produto conforme a planilha abaixo relacionada:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Licitado	Variação	Reequilibrado
1	27	CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE	MELITTA	R$ 11,93	45,2%	R$ 17,33

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2021 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MARCIA CRISTINA FONTANIVE & CIA LTDA - ME
Empresa Contratada
CNPJ: 04.308.625/0001-76

Testemunhas:

1- _____
CPF: 065.454.899-02

2- _____
CPF: 048.023.769-58

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº. 643/2021

De 29 de setembro de 2021.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O senhor prefeito municipal, EMANOEL VANDERLEI VOLFF no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, encaminha à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme especificado a seguir:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006-1075 – INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 200.000,00
Conta Despesa: 01016
Fonte: 02175

Município de Porto Barreiro.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: porto@portobarreiro.pr.gov.br

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006-1075 – INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 300.000,00
Conta Despesa: 01016
Fonte: 02205

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme contas receitas abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

1.7.18.99.11.99.07.00.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº. 644/2021

De 29 de setembro de 2021.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O senhor prefeito municipal, EMANOEL VANDERLEI VOLFF no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, encaminha à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
002– DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
26.782.0009-1076 – AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 360.000,00
Conta Despesa: 03225
Fonte: 00504

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotações conforme demonstrado logo abaixo:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
002– DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
26.782.0009-2051 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 360.000,00
Conta Despesa: 03170
Fonte: 00504

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº. 645/2021

De 29 de setembro de 2021.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O senhor prefeito municipal, EMANOEL VANDERLEI VOLFF no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, encaminha à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0009-1077 – CONSTRUÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO COBERTO - GARAGEM
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 60.000,00
Conta Despesa: 03226
Fonte: 00504

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotações conforme demonstrado logo abaixo:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001– DIRETORIA GERAL
04.122.0003-2003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 60.000,00
Conta Despesa: 00310
Fonte: 00504

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: porto@portobarreiro.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2021 – DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021
1º. TERMO ADITIVO
De 19 de outubro de 2021.

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 31/2021 que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, portador do RG de nº. 4.142.437-0 SSP/PR, residente na Linha Volff, CEP 85.345-000, em Porto Barreiro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARCIA CRISTINA FONTANIVE & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua das Hortências, 801, Centro, CEP: 85.345-000, Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná e inscrita no CNPJ sob nº. 04.308.625/0001-76, representada pela Sra. **MARCIA CRISTINA FONTANIVE**, portadora da Carteira de Identidade RG 5.245.811-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 715.029.049-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2021**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021**, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo proceder ao equilíbrio econômico financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2021**, celebrado em 13 de abril de 2021, o qual tem por objeto a **"Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender As Necessidades Das Diversas Secretarias Requisitantes"**, para aumentar o valor do produto conforme a planilha abaixo relacionada:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Licitado	Variação	Reequilibrado
1	27	CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE	MELITTA	R$ 11,93	45,2%	R$ 17,33

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2021 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MARCIA CRISTINA FONTANIVE & CIA LTDA - ME
Empresa Contratada
CNPJ: 04.308.625/0001-76

Testemunhas:

1- _____
CPF: 065.454.899-02

2- _____
CPF: 048.023.769-58

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ADAIR SILVEIRA 01622910192, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021-PMC.

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR.

CONTRATADA: ADAIR SILVEIRA 01622910192, situada na Rua Principal, S/Nº, Sala, Distrito de Cavaco, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, neste ato representada pelo Sr. **ADAIR SILVEIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 016.229.101-92, e cédula de identidade n.º 9.689.536-4, SESP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO
Fica redimensionado em 3,2 Km o objeto inicialmente contratado, passando de 41,0 Km para 44,2 km por dia rodado, tendo em vista a necessidade de atendimento de estudantes não previsto no contrato inicial, sendo necessária a reorganização do trajeto, conforme Alínea "a" do Inciso I do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, ficando o percurso conforme abaixo:

PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	V. UNIT. KM R$	KM ACRESCIDA	VALOR TOTAL DO ADITIVO
LINHA CAVACO I: BARRA BOA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA PROPRIEDADE DO SENHOR ADENALDO, COM PONTOS DE PARADA NO PONTO DO PORTÃO DA PROPRIEDADE DO SENHOR ABETINO,	KM	5,40	640 KM (PARA APROX. 200 DIAS LETIVOS)	R$ 3.456,00

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

COMUNIDADE DE BARRA BOA, CAVACO I, PONTO DA PROPRIEDADE DO SENHOR RAMIRO, ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRINEU MENDES MACHADO, COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO.				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
A Contratante pagará à Contratada a importância de R$ 5,40 cinco reais e quarenta centavos) por km rodado, sendo acrescido a estimativa de 640 quilômetros para o período de aproximadamente 200 dias letivos, a serem rodados até o término do Contrato inicial, perfazendo um adicional de R$ 3.456,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) ao valor principal.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cantagalo, 13 de outubro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

ADAIR SILVEIRA 01622910192
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2021 – DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021
1º. TERMO ADITIVO
De 19 de outubro de 2021.

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 31/2021 que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, portador do RG de nº. 4.142.437-0 SSP/PR, residente na Linha Volff, CEP 85.345-000, em Porto Barreiro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARCIA CRISTINA FONTANIVE & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua das Hortências, 801, Centro, CEP: 85.345-000, Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná e inscrita no CNPJ sob nº. 04.308.625/0001-76, representada pela Sra. **MARCIA CRISTINA FONTANIVE**, portadora da Carteira de Identidade RG 5.245.811-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 715.029.049-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2021**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021**, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo proceder ao equilíbrio econômico financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2021**, celebrado em 13 de abril de 2021, o qual tem por objeto a **"Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender As Necessidades Das Diversas Secretarias Requisitantes"**, para aumentar o valor do produto conforme a planilha abaixo relacionada:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Licitado	Variação	Reequilibrado
1	27	CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE	MELITTA	R$ 11,93	45,2%	R$ 17,33

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2021 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MARCIA CRISTINA FONTANIVE & CIA LTDA - ME
Empresa Contratada
CNPJ: 04.308.625/0001-76

Testemunhas:

1- _____
CPF: 065.454.899-02

2- _____
CPF: 048.023.769-58

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br
Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 176/2021

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.111 de 21/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.165.100,00 (um milhão cento e sessenta e cinco mil e cem reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.
I – Anulação de Dotações:
R$ 237.100,00 (duzentos e trinta e sete mil e cem reais).
I – Excesso de Arrecadação:
R$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto artigo anterior, inciso I, serão utilizados recursos Redução Parcial/Total de Dotações.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso II, Excesso de Arrecadação das fontes de recursos: 000 (livres), 811 (Emendas Individuais) , 303 (Saúde 15%) e 104 (Educação 25%).

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso II, não contarão para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.111 de 21/10/2020.

Art. 5º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 20 de outubro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2021

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Página:1

Lei/Ato nº 1366 - Decreto nº 176/2021 de 20/10/2021 — Escopo — Nº 1111 — Ano 2020

Autorização: 1205 Lei ordinária — Lei Orçamentária Anual - LOA

Despesa

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Suplementar	Anulação de Dotações		237.100,00	237.100,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Acréscimo		237.100,00
05.005	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abertura		
15.451.0501.1091	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, URBANIZAÇÃO/CALÇADAS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
1490	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Anulação	117.100,00	
05.005	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abertura		
15.451.0501.2019	RESTAURAÇÃO, REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1530	00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia - 510			
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	120.000,00	
08.007	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0801.2053	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
4300	00107 MEC/FNDE - Salário Educação - 107			
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Acréscimo		412.000,00
05.005	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abertura		
15.451.0501.1091	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, URBANIZAÇÃO/CALÇADAS	Excesso de Arrecadação - Real - Livre		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
1490	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Acréscimo		400.000,00
05.005	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abertura		
15.451.0501.1091	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, URBANIZAÇÃO/CALÇADAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
1492	00811 Emendas Individuais - transf especial - (Inciso I do Art. 169-A da			
06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		43.000,00
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abertura		
10.301.0601.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2250	00303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303			
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo		36.500,00
08.001	GABINETE DA SECRETARIA	Abertura		
12.361.0801.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3540	00104 FUNDEB - 25% - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica -			
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo		36.500,00
08.001	GABINETE DA SECRETARIA	Abertura		
12.361.0801.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3600	00104 FUNDEB - 25% - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica -			

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	237.100,00	237.100,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	237.100,00	237.100,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	928.000,00	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	412.000,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	516.000,00	#

Emitido por: SILVESTRE KELNIAR, na versão: 5528-d — 20/10/2021 11:06:47

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ: N. 02.322.413/0001-18

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º andar – CEP. 85.301-290 – fone (42) 3635-1188

Laranjeiras do Sul-PR

Ata: 03/2021. Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um às oito e trinta, reuniram-se na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, inscrita no CNPJ: 02.322.413/000-18, na Rua Diogo Pinto, nº1320, 1º andar, centro nessa cidade de Laranjeiras do Sul/PR, os representantes dos Municípios consorciados, sendo a equipe administrativa, a Diretora do Departamento de Contabilidade, Secretário Executivo e a Diretora Administrativa, juntamente com os representantes do Conselho Fiscal, tendo como Pauta: **Prestação de contas referente ao segundo quadrimestre de 2021.**

Em primeira chamada estavam presentes os senhores: Elcio Campos Pinheiro, representante de Nova Laranjeiras, Edina Aparecida dos Santos Martin, representante de Porto Barreiro, Luciane Huf, representante de Marquinho, Lucimara Volicki Muzika**,** representante de Virmond, Marinilce Mariano Dobbins, representante de Laranjeiras do Sul, Cleonice Aparecida Sopchuk, representante de Rio Bonito do Iguaçu.

A Senhora Miriam Brustolin, deu início à reunião, entregando a cada um participante os demonstrativos da receita e despesa realizada no período. Todos analisaram os relatórios apresentados, onde as dúvidas foram sendosanadas pela Senhora Miriam Brustolin e o Senhor Osmar Daga. A Prestação de contas foi avaliada e aprovada por todos os presentes. Os Relatórios ficarão a disposição de todos que vierem solicitar junto ao Setor Contábil, sem mais para o momento, encerrou-se a presente reunião e a presente ata assinada pelos participantes:

Nome	Representante	Assinatura
Lucimara Volicki Muzika	Virmond/ PR	
Marinilce Mariano Dobbins	Laranjeiras do Sul/ PR	
Elcio Campos Pinheiro	Nova Laranjeiras/PR	
Edina Aparecida dos Santos Martin	Porto Barreiro/PR	
Luciane Huf	Marquinho/PR	
Cleonice Aparecida Sopchuk	Rio Bonito do Iguaçu/PR	

Miriam Brustolin	Contadora	
Osmar Daga	Secretário Executivo	
Adariely Galera	Diretora Administrativa	

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021 — Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 — Ano X – Edição Nº 2421 — Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021/PMQI
Eu, JOÃO ALVES DE MOURA, Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 086, de 26 de julho de 2021, ADJUDICO o(s) objeto(s) constante(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021/PMQI, a(s) seguinte(s) empresa(s):
a) Lote(s) nº 01 a empresa MANFREDI CONSULTÓRIO VETERINÁRIO LTDA-ME, CNPJ/MF nº 18.712.982/0001-00, do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 49.999,95 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Valor Global de Gastos Licitados: R$ 49.999,95 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Quedas do Iguaçu, 13 de outubro de 2021.
JOÃO ALVES DE MOURA - Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021/PMQI
Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.
Sigam-se os ulteriores termos.
Quedas do Iguaçu, 13 de outubro de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod372922

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021 — Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 — Ano X – Edição Nº 2421 — Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 984/2021

Data: 13/10/2021
SUMULA: Concede Licença Especial a servidoras.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 217/2003 bem como, o contido no inciso III do artigo 2° do Decreto nº. 013/2004 e Decreto nº. 089/2004, os quais regulamentam a concessão de Licença Especial,
D E C R E T A :
Art. 1º–Fica concedida, três meses de Licença Especial, a que faz jus, 3163-1 EDINEIA DA ROSA, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 10/04/2008 a 10/04/2013, para gozo no período de 13/10/2021 a 10/01/2022.
Art. 2º–Fica concedida, três meses de Licença Especial, a que faz jus, 2921-1 ERILDE BERTOLIO, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 01/06/2012, para gozo no período de 13/10/2021 a 10/01/2022.
Art. 3º–Este decreto entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Outubro de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 985/2021

Data: 13/10/2021
SUMULA: Exonera servidor em cargo em efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A :
Art. 1º–Fica exonerado, conforme termos do artigo 169, II, § 1º e artigo 172, I, da lei 217/2003 (estatuto do servidor), a partir de 13/10/2021, 4386-1 JOSEMAR PAIANO, portador da cédula de Identidade RG Nº 8.137.127-0/PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, do quadro do município.
Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Outubro de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 986/2021

Data: 13/10/2021
SUMULA: Concede Licença Especial a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 217/2003 bem como, o contido no inciso III do artigo 2° do Decreto nº. 013/2004 e Decreto nº. 089/2004, os quais regulamentam a concessão de Licença Especial,
D E C R E T A :
Art. 1º–Fica concedida, três meses de Licença Especial, a que faz jus, 4125-1 JONATAS CHAGAS, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 02/03/2015 a 02/03/2020, para gozo no período de 13/10/2021 a 10/01/2022.
Art. 3º–Este decreto entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Outubro de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod372987

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 15 de Outubro de 2021 — Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 — Ano X – Edição Nº 2422 — Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 987/2021

Data: 14/10/2021
SUMULA: Exonera servidor em cargo em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A :
Art. 1º–Fica exonerado, a partir de 14/10/2021, 4338-1 FRANKLIN KORGENIEVSKI, portador da cédula de Identidade RG Nº 9.476.757-1/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, do quadro do município.
Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Outubro de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod373060

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 15 de Outubro de 2021 — Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 — Ano X – Edição Nº 2422 — Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 988/2021

Data 14/10/2021
SÚMULA: Estabelece novas regras para o retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal e CMEIS, altera o Decreto 953/2021 de 29/07/2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com base no contido no Art. 66, inciso VI, no Art. 90, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal
Considerando a necessidade de permanente revisão das medidas de prevenção do novo Corona vírus (COVID-19);
Considerando a ata nº 03/2021, da Comissão Municipal de retorno às aulas, nomeada pelo Decreto Municipal nº 902/2021, de 28/04/2021
DECRETA:
Art. 1º–Fica autorizado o retorno às aulas presenciais, a partir de 19 de outubro de 2021, de todos os alunos da pré-escola e das séries iniciais do ensino fundamental, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano, exceto aqueles com comorbidades ou que estejam contaminados por COVID-19, mediante a apresentação de laudo ou atestado médico,
Parágrafo Único: Para o funcionamento das escolas com 100% (cem por cento) dos alunos, a Secretaria Municipal de Educação deve observar a integralidade de Resolução SESA Nº 860/2021.
Art. 2º–As atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil) CMEI, permanecem com funcionamento conforme estabelecido no Decreto 953/2021, de 29/07/2021.
Art. 3º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario
Quedas do Iguaçu-PR, em 14 de outubro de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod373063

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 15 de Outubro de 2021 — Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 — Ano X – Edição Nº 2422 — Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 989/2021

Data: 14/10/2021
SUMULA: Exonera servidor por motivo de Aposentadoria por Invalidez.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO concessão Benefício Previdenciário pelo INSS, sob nº. 627.955.085-4,
D E C R E T A :
Art. 1º–Fica exonerado, a pedido, a partir de 14/10/2021, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-92, 2850-1 ARTUR PRASNIEWSKI, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.255.014-2/PR, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista, do quadro do Município.
Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Outubro de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod373096

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 18 de Outubro de 2021 — Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 — Ano X – Edição Nº 2423 — Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021/PMQI
Eu, ITAMAR DA SILVA, Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 009, de 07/01/2021, ADJUDICO o(s) objeto(s) constante(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021/PMQI, a(s) seguinte(s) empresa(s):
a) Lote(s) nº 02, 10, 17, 22, e 24, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 23.716,54 (vinte e três mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos);
b) Lote(s) nº 03, e 18, a empresa CLIMATEC CLIMATIZADORA LTDA, CNPJ/MF nº 03.629.033/0001-93, do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 6.904,00 (seis mil, novecentos e quatro reais);
c) Lote(s) nº 04, 05, 07, 09, 14, 16, 20, e 29, a empresa CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ/MF nº 07.626.776/0001-60, do Município de Pinhais, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 18.315,00 (dezoito mil, trezentos e quinze reais);
d) Lote(s) nº 06, 19, 23, 30, 32, e 34, a empresa ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS–EIRELI, CNPJ/MF nº 85.477.586/0001-32, do Município de Cascavel, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais);
e) Lote(s) nº 12, 27, e 28, a empresa MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, CNPJ/MF nº 24.384.602/0001-58, do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 3.398,00 (três mil, trezentos e noventa e oito reais);
f) Lote(s) nº 13, 33, 36, e 38, a empresa CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 18.258.209/0001-15, do Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 2.897,72 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos);
g) Lote(s) nº 01, 08, 11, 21, 25, 26, 31, 35, 37, e 39 – DESERTOS; e
h) Lote(s) nº 15–FRACASSADOS.
Valor Global de Gastos Licitados: R$ 58.451,26 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).
Quedas do Iguaçu, 15 de outubro de 2021.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021/PMQI
Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.
Sigam-se os ulteriores termos.
Quedas do Iguaçu, 15 de outubro de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod373190

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 18 de Outubro de 2021 — Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 — Ano X – Edição Nº 2423 — Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021/PMQI
Eu, ITAMAR DA SILVA, Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 009, de 07/01/2021, ADJUDICO o(s) objeto(s) constante(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021/PMQI, a(s) seguinte(s) empresa(s):
a) Lote(s) nº 01, 04, 83, 88, 120, 121, 122, 202, 203, 204, 205, 226, e 232, a empresa L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ/MF nº 11.145.401/0001-56, do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 29.533,41 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos);
b) Lote(s) nº 19, 20, 69, 79, 81, 247, 353, 355, e 356, a empresa A D DAMINELLI–EIRELI, CNPJ/MF nº 10.749.758/0001-80, do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 53.324,88 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos);
c) Lote(s) nº 02, 41, 234, e 306, a empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 01.733.345/0001-17, do Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 21.582,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais);
d) Lote(s) nº 03, 05, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 17, e 18, a empresa SUTUMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ/MF nº 22.910.512/0001-28, do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 19.768,40 (dezenove mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos);
e) Lote(s) nº 06, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 66, 67, 94, 134, 137, 152, 155, 165, 168, 170, 176, 186, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 209, 225, 227, 233, 235, 236, 239, 246, 248, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263 270, 283, 284, 285, 287, 288, 289, 290, 292, 293, 294, 299, 300, 301, 302, 324, 327, 337, 338, 339, 351, e 354, a empresa MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, CNPJ/MF nº 24.384.602/0001-58, do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 204.021,89 (duzentos e quatro mil, vinte e um reais e oitenta e nove centavos);
f) Lote(s) nº 10, 11, 14, 16, 68, 80, 82, 86, 87, 97, 98, 140, 142, 143, 221, 223, 228, 271, 273, 279, 313, 314, e 350, a empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, CNPJ/MF nº 09.676.256/0001-98, do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 72.360,79 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e setenta e nove centavos);
g) Lote(s) nº 21, 26, 40, 210, 216, 218, 229, e 230, a empresa TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/MF nº 05.247.406/0001-97, do Município de Pinhais, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 41.960,80 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos);
h) Lote(s) nº 31, 32, 38, 39, 42, 57, 59, 60, 61, 102, 124, 125, 166, 167, 181, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 192, 206, 213, 309, 319, 329, e 330, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 40.718,97 (quarenta mil, setecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos);
i) Lote(s) nº 48, e 49, a empresa PARCOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 85.079.200/0001-34, do Município de Curitiba, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 6.599,16 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos);
j) Lote(s) nº 64, 74, 93, 96, 103, 104, 113, 119, 126, 133, 139, 145, 148, 150, 151, 175, 211, e 212, a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 25.463.374/0001-74, do Município de Curitiba, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 105.727,36 (cento e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos);
k) Lote(s) nº 65, 78, 85, 220, 222, 249, e 255, a empresa EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS, CNPJ/MF nº 15.626.139/0001-12, do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 6.555,90 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos);
l) Lote(s) nº 70, 71, 99, 100, 101, 105, 106, 115, 118, 127, 144, 158, 171, 174, 250, 254, 295, 296, 297, 298, 322, 323, 331, 332, 342, 343, e 345, a empresa JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, CNPJ/MF nº 78.742.491/0001-33, do Município de Curitiba, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 130.413,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e treze reais);
m) Lote(s) nº 84, e 141, a empresa CENTERMEDI–COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 03.652.030/0003-32, do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais);
n) Lote(s) nº 95, 130, 215, 231, 277, 278, 280, 281, 282, 325, 328, 341, e 364, a empresa MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08, do Município de Cascavel, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 23.756,60 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos);
o) Lote(s) nº 116, 117, 146, 147, 149, 153, 154, 177, 178, 179, e 304, a empresa LOTUS MEDICAL LTDA, CNPJ/MF nº 25.386.146/0001-48, do Município de Curitiba, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 61.045,30 (sessenta e um mil, quarenta e cinco reais e trinta centavos);
p) Lote(s) nº 160, a empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 18/10/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://quedasdoiguacu.diofm.com.br

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 18 de Outubro de 2021 — Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 — Ano X – Edição Nº 2423 — Página 2

11.405.384/0001-49, do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais);
q) Lote(s) nº 161, a empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 38.408.899/0001-59, do Município de Pinhais, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);
r) Lote(s) nº 169, a empresa PGSA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 38.398.257/0001-18, do Município de Curitiba, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 5.933,00 (cinco mil, novecentos e trinta e três reais);
s) Lote(s) nº 240, 241, 242, 243, e 244, a empresa CPH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº 10.630.049/0001-81, do Município do rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais);
t) Lote(s) nº 253, 308, 365, 366, 367, e 368, a empresa CINCO–CONFIANÇA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 05.075.964/0001-12, do Município de Anápolis, Estado de Goiás, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 18.334,00 (dezoito mil, trezentos e trinta e quatro reais);
u) Lote(s) nº 22, 50, 62, 63, 89, 90, 91, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 123, 128, 129, 135, 136, 138, 156, 157, 159, 162, 163, 164, 172, 180, 237, 238, 245, 251, 252, 269, 286, 291, 307, 310, 316, 318, 321, 326, 340, 344, 357, 358, 359, 360, 361, 362, e 363 – DESERTOS; e
v) Lote(s) nº 72, 73, 75, 76, 77, 92, 131, 132, 173, 182, 185, 191, 199, 200, 201, 207, 208, 214, 217, 219, 224, 264, 265, 266, 267, 268, 272, 274, 275, 276, 303, 305, 311, 312, 315, 317, 320, 333, 334, 335, 336, 346, 347, 348, 349, e 352–FRACASSADOS.
Valor Global de Gastos Licitados: R$ 885,855,66 (oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Quedas do Iguaçu, 15 de outubro de 2021.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021/PMQI
Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.
Sigam-se os ulteriores termos.
Quedas do Iguaçu, 15 de outubro de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ–Prefeito Municipal

Cod373192

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu
Segunda-Feira, 18 de Outubro de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2423 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO DE TERMO DE ALTERRAÇÃO / ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 006/2021/PMQI – OITAVO TERMO DE ALTERRAÇÃO / ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO CHMIEL LTDA
DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO/ADITIVO–Através do presente termo, as partes, visando o restabelecimento da equação econômico-financeira do Contrato de Fornecimento nº 006/2021/PMQI, relativamente ao(s) produto(s) constante(s) no LOTE Nº 02 – FORNECIMENTO DE GASOLINA – Item nº 01 – Qtde.: 400.000 – Tipo: Litros – Especificação do(s) Objeto(s): Gasolina comum – Marca: ESTRADA, o qual a partir da presente data fica reajustado em 3,59%, passando o mesmo a vigorar com o valor unitário por litro de R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos), e consequentemente o valor financeiro do LOTE Nº 02, acrescido em R$ 77.755,26 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), passando o valor global do Lote para R$ 2.526.231,80 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos), bem como o valor global do contrato original para R$ 5.660.092,66 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil, noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).
DATA: 15/10/2021.

Cod373248

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu
Segunda-Feira, 18 de Outubro de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2423 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021/PMQI
Eu, ITAMAR DA SILVA, Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 009, de 07/01/2021, ADJUDICO o(s) objeto(s) constante(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021/PMQI, a(s) seguinte(s) empresa(s):
a) Lote(s) nº 01, a empresa LUIZA PENTEADO ALEXANDRE DA SILVA, CNPJ/MF nº 30.058.950/0001-38, do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 20.933,36 (vinte mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).
Valor Global de Gastos Licitados: R$ 20.933,36 (vinte mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)
Quedas do Iguaçu, 15 de outubro de 2021.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021/PMQI
Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.
Sigam-se os ulteriores termos.
Quedas do Iguaçu, 15 de outubro de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito Municipal

Cod373249

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu
Segunda-Feira, 18 de Outubro de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2423 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº. 990/2021
DATA: 13/10/2021

***SÚMULA:** APROVA O SISTEMA DE CONDOMÍNIO DE LOTES RESIDENCIAIS URBANO DENOMINADO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTO ANTONIO" NO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR. REVOGA O DECRETO Nº. 932/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu/PR, **Élcio Jaime da Luz**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o sistema de condomínio de lotes residenciais urbanos denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTO ANTONIO**, localizado no perímetro urbano do Município de Quedas do Iguaçu, com as devidas alterações, nos termos da Lei nº. 4.591/1964 e demais normativos de regência aplicáveis à espécie.

Art. 2º. A aprovação que trata o artigo anterior refere-se ao projeto, planta e memoriais descritivos do **LOTE Nº. 37** e **34-A-2** do Imóvel Rio das Cobras, com área de 12.344,50m² (doze mil trezentos e quarenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), localizado no perímetro urbano do Município de Quedas do Iguaçu/PR, com matrícula de nº. 15.284 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu, tendo como titular da propriedade Hedgar Peron Debona.

Art. 3º. O condomínio de lotes acima descrito será composto de 46 (quarenta e seis) unidades autônomas, distribuídos em 03 (três) quadras, enumeradas na seguinte ordem: Quadra "A", Quadra "B" e Quadra "C", 02 (duas) áreas de lazer, além das vias de circulação, passeios, internas, de condomínio exclusivo do condomínio, sendo:

I - A soma da área total das **unidades autônomas a serem comercializadas corresponderão ao total de 7.625,65m²** (sete mil seiscentos e vinte e cinco metros e sessenta e cinco decímetros quadrados);

II - A soma das **áreas de lazer totaliza 374,93m²** (trezentos e setenta e quatro metros e noventa e três decímetros quadrados);

III - A soma das áreas da **via de circulação interna totaliza 3.122,14m²** (três mil cento e vinte e dois metros e quatorze decímetros quadrados);

Art. 4º. As áreas destinadas a cumprir o art. 30 da Lei Municipal nº. 01/2009, somam as seguintes:

I - A soma das áreas de uso comum dos condôminos **corresponderão ao total de 1.563,02m²** (mil quinhentos e sessenta e três metros e dois decímetros quadrados);

II - A soma da área **institucional totaliza 2.638,18m²** (dois mil seiscentos e trinta e oito metros e dezoito decímetros quadrados) que é destinada para completar a área mínima de interesse público, demarcada no projeto como **área da prefeitura 3**, a qual será doada ao Município através de Escritura Pública de doação, livre de ônus ao ente municipal.

Parágrafo único. O administrador do Condomínio fará constar em escritura pública e registro imobiliário a pessoa jurídica do Município de Quedas do Iguaçu/PR como proprietário das áreas descritas nos incisos anteriores.

Art. 5º. Ao executar o projeto, o condômino/administrador do condomínio deverá apresentar no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da publicação deste decreto, todas as obras de infraestrutura, para cumprir integralmente o art. 16 da Lei Complementar Municipal nº. 01/2009, conforme termo de compromisso.

Art. 6º. O condômino deverá submeter o condomínio ao registro imobiliário, apresentando a documentação exigida pela Lei Federal nº. 4.591/1964 e, no que couber,

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 18/10/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu
Segunda-Feira, 18 de Outubro de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2423 | Página 2

as disposições do Código Civil, bem como demais normativos de incidência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de prescrição da presente aprovação.

Art. 7º. Fica aprovado o modelo de contrato do condomínio no que se refere à infraestrutura, conforme Cláusula 3ª do parágrafo primeiro do contrato.

Art. 8º. Após o registro do Condomínio em Cartório, o administrador deverá encaminhar uma via completa do Processo do Condomínio para fins de cadastro junto Município de Quedas do Iguaçu/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do Registro do Condomínio, sob pena de revogação do presente Decreto.

Art. 9º. Os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras de infraestrutura previstas no art. 16 da Lei Municipal Complementar nº. 01/2009, conforme determina o art. 38, inc. VII, alínea "c".

Parágrafo único. Só serão concedidas autorização de ligação de água e energia elétrica pelas concessionárias após a emissão do Relatório de Vistoria de Conclusão das Obras, emitido pela Comissão de Loteamentos e Condomínios, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 72/2014 de 02/06/2014. Se constatadas a conclusão de todas as obras de infraestrutura do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº. 01/2009 de 17/12/2009, bem como o cumprimento das condições previstas neste Decreto, em especial a escritura pública e o Registro das áreas pertencentes ao Município.

Art. 10º. Qualquer descumprimento por parte do condômino/administrador prevista neste Decreto ensejará revogação do presente instrumento.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário e, especialmente, o Decreto Municipal nº. 932/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal
Quedas do Iguaçu/PR, 13 de outubro de 2021.

Élcio Jaime da Luz
Prefeito Municipal

Cod373261

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. [illegible]
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, [illegible] – CENTRO – [illegible]
ATO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. [illegible] – PMLS
Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial na forma de pessoa física ou jurídica (empresário individual) para realização de leilão público.
O Presidente da CPL TORNA PÚBLICO que, tendo em vista a suspensão da licitação, Tomada de Preços nº. [illegible], informa que não ocorrerá no dia [illegible], e a nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.
Laranjeiras do Sul-PR, [illegible] de outubro de 2021.

[illegible]
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de
Foz do Jordão
Gestão 2021 - 2024 fozdojordão.pr.gov.br

EXTRATO
TERMO ADITIVO4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 42/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: AUTO POSTO J. MACHADO LTDA (CNPJ Nº 03.581.672/0001-26)
OBJETO: "Reajuste de valores através da revisão do Contrato Administrativo nº 130/2021 do Pregão Presencial nº 42/2021 qual tem por objeto a " "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL""
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS: O presente Termo visa o Reequilíbrio de preços de valores do item 01 - Gasolina Comum passando o valor de R$ 5,83 (cinco reais com oitenta e três centavos) para R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) por litro.
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
Foz do Jordão
Gestão 2021 - 2024 fozdojordão.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 84/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MARIA DO CARMO HANCH DOS SANTOS ME (CNPJ Nº 02.278.355/0001-72)
OBJETO: "CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS FAZENDA SÃO SEBASTIAO, FAZENDA PEDRA BRANCA, FAZENDA BOA VISTA, FAZENDA COQUEIRO E FAZENDA COLORADO ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO"
VALOR TOTAL: R$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
Foz do Jordão
Gestão 2021 - 2024 fozdojordão.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021.

PROCESSO: Processo dispensa de Licitação nº 19/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (CNPJ Nº 36.416.243/0001-52)
OBJETO: "Aquisição de Tanque Distribuidor de Adubo Orgânico"
VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (trêz) meses, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
Foz do Jordão
Gestão 2021 - 2024 fozdojordão.pr.gov.br

RETIFICAÇAO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 089/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE SUPLEMENTOS ALMENTARES E MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE"** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Onde se lê recebimento das propostas 20/10/221 13h00min até-dia 29/10/2021 13h29min
Leia-se:
Recebimento das propostas: 21/10/2021 - 08h00min até –dia 29/10/2021 13h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 29/10/2021 - 13h30min até - 13h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 29/10/2021 às 14h00

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 20 de Outubro de 2021.

Tiago da Silva de Ramos
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2020
EDITAL Nº 004/2020
RELATÓRIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – REFERENTE ANALISE E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O Município de Marquinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Decreto nº 137/2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 812/2021 de 04 de outubro de 2021 e demais legislações pertinentes em vigor, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, **O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS**, objetivando a contratação para os Cargos de PROFESSOR(A) E PSICOLOGO(A), de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

CARGO: PROFESSOR(A)

N.º INSC	CANDIDATO	NOTA TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
059/2021	FRANCIELI LACH CAMARGO	45,00	1.º
058/2021	ADRIELI RIBEIRO RIBAS	30,80	2.º
063/2021	ANA PAULA DONINI MARTINS	24,20	3.º
062/2021	TANIA MARIA PADILHA LONGARETE	22,60	4.º
053/2021	JAINE RICARDO DE SOUZA	21,60	5.º
060/2021	ANDREIA KOVALICZYK	20,20	6.º
065/2021	ELIANE FERREIRA	16,80	7.º
057/2021	VILMA STEFANSKI	13,60	8.º
056/2021	ROBERTA ANTUNES ZOCCHE	13,20	9.º
066/2021	MARIVONE BERALDIN	10,20	10.º
061/2021	ANDREIA APARECIDA LEJANOSKI	10	11.º
064/2021	ANDREIA FERNANDA PAINCKO	2,8	INDEFERIDA
VIA E-MAIL	MAIZA VARGAS PEREIRA	0,4	INDEFERIDA
VIA E-MAIL	KEILA APARECIDA ZUCONELLI BAPTISTEL	-	INDEFERIDA

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CARGO: PSICOLOGO(A)

N.º PROTOC	CANDIDATO	NOTA TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
VIA E-MAIL	MARCO AURELIO RODRIGUES DA COSTA MEIRELLES	26,00	1.º
055/2021	MAILA PADILHA BARBOSA	23,20	2.º
VIA E-MAIL	JANETE MICHAELSEN	19,00	3.º
VIA E-MAIL	HEMELYN RUBIANY ROCHI	12,40	INDEFERIDO
VIA E-MAIL	SCHEILA ARIELA PIEREZAN	11,80	INDEFERIDO
VIA E-MAIL	LUCIANE WALDHAUER SIQUEIRA	10	INDEFERIDO

Município de Marquinho – Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

WELIQUES NERIS DA ROCHA
Presidente da Comissão

JOELMA BERALDIN PADILHA
Membro

PATRIELI DE ALMEIDA
Membro

IPSM Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - PR.
CNPJ 11.269.152/0001-00
Rua Cinderela, nº379 - sala 01 - CEP 85.160-000 - e-mail: ipsm@cantagalo.pr.gov.br - Cantagalo-PR.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR – IPSM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei municipal nº 803/2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER pensão por morte em decorrência do falecimento da servidora aposentada Sr. MARIA ISABEL RAIMUNDO ocorrido na data 01/03/2020, tendo protocolado requerimento em 01/10/2021; de forma vitalícia ao interessado Sr. JOSE RAIMUNDO, conjugue do servidor falecido com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 803/2010, da seguinte forma:

I – O benefício será aquele estabelecido no Art. 40, § 7º e 8º da C.F, com proventos integrais limitado ao teto do RGPS - Sem Paridade – Última remuneração.

II – A concessão do benefício tem efeitos financeiros a contar da data de requerimento do beneficiário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a partir de 01/10/2021.

ELIANA REOLON BRANDELERO
Diretora Presidente do IPSM

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PROCESSO SELETIVO *ON LINE* PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

EDITAL Nº 019/2021 - DESISTÊNCIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e em observância ao item 9.6 do Edital de Abertura n.º 001/2021, e item 2 do Edital de Convocação n.º 018/2021, INFORMA que os candidatos constantes abaixo, foram considerados DESISTENTES do Processo Seletivo *on-line* para Contratação de Estagiários n.º 001/2021.

Nível Superior – EDUCAÇÃO FÍSICA:

Nome	Classificação
GABRIEL JOSÉ DE LIMA	08

Nível Superior – ENFERMAGEM:

Nome	Classificação
ROSA MARIA DE ALMEIDA MACHADO	11

Pinhão, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PROCESSO SELETIVO *ON LINE* PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

EDITAL Nº 020/2021 - CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo *on-line* para Contratação de Estagiários n.º 001/2021, citados e relacionados no **ANEXO I**, para comparecerem no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes no **Anexo II** deste Edital, para realizar o processo de contratação.

1. Os candidatos constantes do **Anexo I** deverão apresentar toda a documentação relacionada no **Anexo II**, nos dias **21 a 25 de outubro de 2021**, no horário das 13h00m às 17h00m.

2. Todos os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I**, que não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste edital, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS.**

Pinhão, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

Nível Superior – DIREITO:

Nome	Classificação
NAUANA BEATRIZ CAVALHEIRO	04

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO II

Relação dos Documentos que deverão ser apresentados pelo candidato convocado:

1. Cópia da Carteira de Identidade – RG;
2. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
3. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Declaração atualizada pela Instituição de Ensino à qual se vincula, contendo: o período em curso no semestre da data de convocação, frequência e previsão de formatura.
5. Comprovante de Residência (Água, luz, telefone fixo ou móvel, gás encanado, Internet, contrato de aluguel, IPTU, cartão de crédito, TV por assinatura);
6. Dados Bancários de titularidade do Candidato. Número de conta corrente e agência bancária.

Aplicativo Menor Preço mostra onde comprar o produto mais barato

Ferramenta permite ler o código de barras do produto com o próprio celular e verifica os valores em diversos estabelecimentos em um raio de 20 quilômetros

A liado do consumidor neste momento de alta dos preços nos diversos segmentos, o aplicativo Menor Preço, do programa Nota Paraná, permite ao usuário pesquisar de forma instantânea o valor de determinado produto na hora das compras. São mais de 100 mil estabelecimentos participantes, dentre eles restaurantes, mercados, farmácias e postos de combustíveis, entre outros serviços.

Com o aplicativo, disponível também na web, o consumidor pode verificar os preços em um raio de até 20 quilômetros, por meio do código de barras do item, "lido" com o próprio celular, ou pelo nome do produto. Após selecionar o estabelecimento desejado, a ferramenta informa a distância e ainda disponibiliza um mapa com o caminho mais curto.

Com o aumento significativo do preço dos combustíveis, o Menor Preço se destaca como um importante instrumento na hora de abastecer – já são mais de 2.710 postos cadastrados em todo o Estado.

A app mostra na aba "combustíveis", na primeira tela do celular ou do site, as seguintes opções: gasolina, gasolina aditivada, etanol, diesel ou GNV. O consumidor pode, através do filtro de pesquisa, saber a distância e a data em que a nota fiscal foi emitida. Também é possível ver os preços praticados na última hora, contada a partir do momento da consulta. Nesse caso, o app também informa o endereço e a distância até o local, traçando a rota até o estabelecimento selecionado.

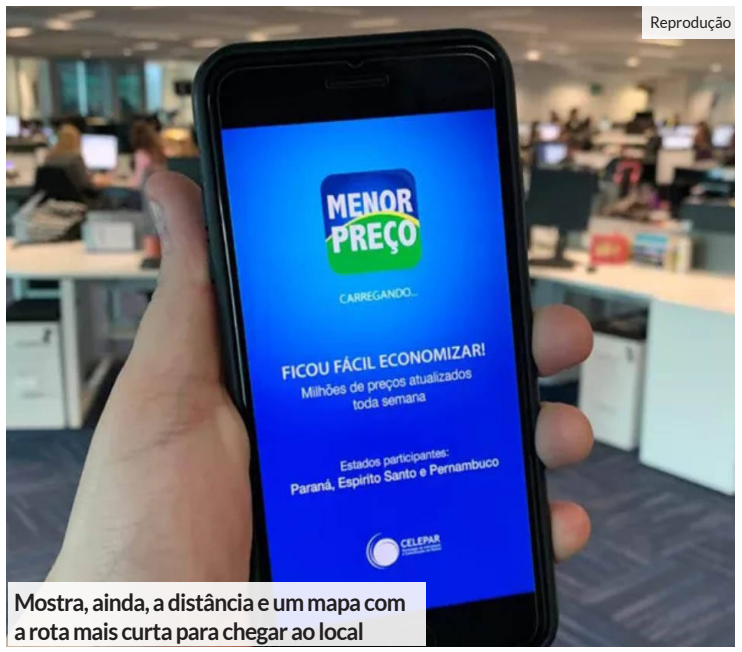

Reprodução

Mostra, ainda, a distância e um mapa com a rota mais curta para chegar ao local

"Neste momento da inflação em alta temos essa ferramenta, o Menor Preço, que presta o auxílio nas buscas por produtos com preços mais adequados, frente às variações econômicas no mercado financeiro", esclareceu o secretário da Fazenda, Renê Garcia Junior.

Atualização de preços

Lançado em 2016 pelo Governo do Paraná para ajudar o consumidor a pagar menos em suas compras no varejo, o Menor Preço foi desenvolvido por meio de uma parceria entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Celepar. As informações são atualizadas em tempo real sempre que um estabelecimento realiza uma venda. Toda semana mais de 10 milhões de preços são atualizados.

"O app ajuda o consumidor a economizar na hora de fazer suas compras. Ao fazer qualquer compra de qualquer produto, consulte antes o nosso aplicativo", disse a coordenadora do Nota Paraná, Marta Gambini.

Na prática

Na prática, basta informar o produto, com a leitura do código de barras ou sua descrição (nome e marca) e o aplicativo utiliza a localização do consumidor para encontrar os menores preços na região. Os usuários também podem salvar uma lista para procurá-los simultaneamente.

A ferramenta atualiza os preços em tempo real com base nas emissões de documentos fiscais do varejo, indicando o local com o preço mais acessível. Por isso, é importante sempre pedir a nota durante as compras, ajudando a atualizar os valores.

Além da web, o Menor Preço está disponível para dispositivos móveis nas plataformas Android e iOS.

Paranaprevidência e BB prorrogam prazo para validação de contas de aposentados e pensionistas

A Paranaprevidência e o Banco do Brasil decidiram prorrogar o prazo de validação das contas dos aposentados e pensionistas até segunda-feira (25). A decisão foi tomada porque cerca de 10 mil beneficiários não fizeram a validação no prazo estipulado anteriormente.

O diretor-presidente da Paranaprevidência, Felipe Vidigal, explica que a validação não só é importante para regularizar a conta de crédito dos proventos dos aposentados e pensionistas, mas também porque a confirmação dos dados do correntista está sendo utilizada como recadastramento.

"Esta atualização é o recadastramento simplificado, válido como prova de vida para os anos de 2020 e 2021, quando este procedimento ficou prejudicado por conta da pandemia", explica.

De acordo com ele, os beneficiários que não estiverem com os dados atualizados correm o risco de ter bloqueados os depósitos de seus proventos no final do ano. "A prova de vida é a segurança que nós temos a respeito dos dados dos nossos beneficiários. Se não houver a validação das contas e consequentemente atualização cadastral os beneficiários podem ter problemas no crédito de seus benefícios", completa.

Vidigal afirma ainda que no momento da validação das contas os aposentados e pensionistas poderão tomar todas as decisões bancárias que se fizerem necessárias para o recebimento de seus proventos.

Além do atendimento presencial em qualquer agência do Banco do Brasil, os beneficiários podem validar suas contas por meio do aplicativo do BB e no posto de atendimento da Paranaprevidência, em Curitiba. O posto de atendimento localizado no Shopping Estação teve suas atividades encerradas no último dia 15.

Os beneficiários podem tirar dúvidas diretamente nas centrais de atendimento do Banco do Brasil pelos números 4003.5289 (capitais e regiões metropolitanas), pelo 0800.729.5289 (demais regiões) ou no Call Center da Paranaprevidência pelo 0800.643.0037.